**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 0936/2023.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE DE COMPUTADORES DA UDESC**, conforme especificações constantes do **Anexo I e II.**

**LOTES: 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 DO PROCESSO SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**site:** <http://e-lic.sc.gov.br/>

**e-mail:** licita@udesc.br

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – Envio de proposta: a partir das 14h do dia 28/06/2023.**

**1.2 – Abertura da sessão: a partir das 14h do dia 11/07/2023.**

**1.3 – Início da disputa: a partir das 14h15min do dia 11/07/2023.**

**1.4 –** O pregão eletrônico será realizado via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, <http://e-lic.sc.gov.br>).

**1.5 –** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, conforme atribuições normatizadas pela Resolução nº 060/2010 - Consuni.

**1.6 –** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**1.7 –** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II –** Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens;

**Anexo III –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV –** Minuta de Contrato;

**Anexo V –** Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**Anexo VI –** Informações da empresa vencedora para contratação

**2 – DA LICITAÇÃO**

**2.1 –** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição/contratação, conforme Anexo I e Anexo II deste edital.

**2.1.1 –** As quantidades licitadas e informadas no Anexo II são **estimativas**, podendo a contratante requisitar conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

**2.2 –** Do Convênio ICMS nº 26/03

**2.2.1 –** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

**2.2.2 -** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**2.2.3 -** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

**2.2.4 -** A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;

c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

**2.2.5** – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/);

**2.3 –** Da Execução da Licitação

**2.3.1 –** O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.

**2.4** Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes devem acordar o seguinte:

**I –** A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

**II –** A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

**III –** A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

**IV -** A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**2.5 –** Do acordo anticorrupção:

**2.5.1 –** De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:

**I -** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II -** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

**IV -** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** – Não será admitida a participação de:

**3.2.1 –** Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.2 –** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3 –** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.

**3.3 –** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável do edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.

**3.4** – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.

**3.4.1** – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo VI;

**4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 –** O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

**4.1.1 –** Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.

**4.1.2 –** O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do

Portal de Compras, pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>.

**4.2 –** A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

**5 – PARTICIPAÇÃO**

**5.1 –** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2 –** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**5.3 –** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.1 –** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**5.4 –** Caberá à licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 – Da proposta on-line:**

**6.1.1 –** Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

**6.1.2 –** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

**6.1.3 –** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

**a)** Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas

decimais, no campo “valor da proposta”;

**b)** Indicando a Marca/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote.

**6.1.4 –** As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.

**6.1.5 –** Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado

por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances

**6.1.6 –** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.  
 **6.1.7 –** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**6.1.8 –** O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

**6.2 – Da proposta on-line readequada:**

**6.2.1 –** Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

**6.2.2 –** Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na

primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.

**6.2.3 –** A empresa vencedora deverá enviar por e-mail as informações constantes do Anexo VI, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da sessão.

**6.2.3.1 –** O endereço eletrônico (e-mail) fornecido no Anexo VI (Informações da Empresa Vencedora para Contratação) será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.

**6.2.3.2 –** A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema - ainda que por fato imputável a terceiro - ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

**6.2.3.3 –** É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico a que se refere o item 6.2.3.1. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo e-mail da primeira página deste Edital.

**6.3 – DA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.3.1 - Para comprovação das especificações exigidas, a licitante deverá apresentar em papel ou em formato digital (disponível no site do fabricante ou fornecido em mídia), sob pena de desclassificação da proposta, os prospectos técnicos e/ou catálogos do fabricante dos equipamentos cotados, informando marca, o modelo e o fabricante do equipamento, não sendo aceita a simples cópia da especificação geral do edital;**

**6.3.2 - O equipamento cotado deverá constar no portfólio de produtos do fabricante, sendo que o mesmo não deverá estar na lista de produtos a serem descontinuados (End-of-Life e End-of-Sale);**

**6.3.3 - Deverá ser fornecido, no formato de planilha, um documento que faça a associação do item especificado neste Anexo com o documento técnico que comprove a validação do mesmo.**

**6.3.4 - É pré-requisito obrigatório, para fins de comercialização e utilização no país, a certificação ANATEL.**

**7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

**7.1 –** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

**7.1.1 –** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**7.1.2 –** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).

**7.1.3 –** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.1.4 –** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic.

**7.2 –** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.3** **–** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.1** **–** O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração.

**7.4** **–** O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.5 –** Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.1 –** Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.

**7.5.2 –** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

**7.5.3 –** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).

**7.5.4 –** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

**7.5.5 –** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.

**7.5.6 –** A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de 5 (cinco) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.

**7.6. –** Depois de encerrados os itens/lotes, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

**7.7 –** O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.

**7.7.1 –** O pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.7.2** – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8 –** Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação

para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**7.8.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;

**7.8.2 –** Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:

**a)** o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

**b)** o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**c)** não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

**7.9 –** O disposto no subitem 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**7.10 –** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.11 –** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.12 –** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

**7.13 –** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.14 –** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1 –** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

**8.1.1 –** Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

**8.1.1.1 –** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 minutos.

**8.1.1.2 –** Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Pregoeiro poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.

**8.2 –** A regularidade fiscal das ME/EPP’s, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1 –** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.

**8.3 -** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 8.666/1993 e 11.101/2005.

**8.3.1 –** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**8.3.2 –** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

**8.4 –** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

**8.4.1 –** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

**8.4.2 –** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br / improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

**9 – JULGAMENTO**

**9.1 –** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar o **menor preço por lote,** conforme **Anexo II**.

**9.2 –** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

**9.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

**b)** que conflitarem com a legislação em vigor;

**c)** a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;

**d)** que não cotarem marca/modelo conforme solicitado pelo sistema e-Lic.

**9.4 –** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**9.5** **–** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 –** Qualquer pessoa até dois dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao “Registro de Impugnação ao Edital”.

**10.1.1 –** Fornecedores cadastrados podem optar por registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

**10.1.2 –** Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada pelo **e-mail:** licita@udesc.br.

**10.1.3 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

**10.2 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.1 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

**10.2.2 –** Os recursos devem ser registrados no Sistema.

**10.2.3 –** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.

**10.2.4 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 -** Os atos de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) desta licitação serão de competência do Magnífico Sr. Reitor;

**11.2 –** Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada, por e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**11.2.1 –** A assinatura da ARP se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 1 (um) dia útil da convocação, por meio do sistema SGPe.

**11.2.2 –** Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas por meio do site: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/>

**11.3 -** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC);

**11.3.1 -** Dentro do prazo de vigência da ARP, as licitantes registradas ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e a manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**11.4 -** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente e a UDESC registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

**11.5 –** Os fornecedores classificados, subsequentemente, poderão registrar os seus preços na ARP, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

**11.6 -** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Udesc e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato;

**11.6.1 –** A UDESC encaminhará ao licitante registrado a AF, conforme Anexo V, via e-mail com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

**11.6.2** **–** Quando necessário a emissão de contrato, conforme minuta Anexo IV, será solicitada a assinatura via sistema SGPe no prazo de 03 dias úteis.

**11.7 -** A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

**11.7.1 -** O exercício de preferência dar-se-á caso os órgãos participantes optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

**11.8 –** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório (carona), mediante anuência da Unidade Gerenciadora e do licitante registrado, conforme Decreto Estadual 558, de 14 de Abril de 2020.

**11.8.1.** De acordo com o DECRETO Nº 558, DE 14 DE ABRIL DE 2020, as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP, nem tampouco poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

**12 – DO PAGAMENTO**

**12.1 –** A Udesc efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**12.1.1 -** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**12.2 -** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

**12.3 -** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Indispensável ainda informar os números do Contrato, Licitação e empenho;

**12.4 –** A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

**12.5 –** Conforme estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 1.073, de 23 de fevereiro de 2017 em seu artigo 9º.§4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A receberá o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.

**12.6 –** A Udesc realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

**13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**13.1 -** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato/ARP estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

**13.2 -** A advertência será emitida quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

**13.3 -** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato/ARP, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/ARP, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato/ARP, exceto prazo de entrega;

**13.3.1 -** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

**13.3.2 -** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

**13.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

**13.3.4 -** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

**13.3.5 -** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

**13.4 -** A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações, ficando suspenso o seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores/SC, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a receber a autorização de fornecimento ou assinar o Contrato/ARP;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora, que: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de SC; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber multas previstas no item anterior;

**13.4.1 -** A penalidade de impedimento, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

**13.4.2 –** O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

**13.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração/SEA;

**13.5.1 -** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**13.5.2 -** A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

**13.6 -** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**13.7 -** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**13.8 -** Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;

**13.9 -** A interessada poderá interpor recurso contra a aplicação das penalidades deste edital, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente;

**13.10 -** Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:

**14.1.1 -** Parapedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção “fórum” do edital;

**14.1.2 -** Parapedidos de impugnação deve ser utilizada a opção “Impugnação” do edital.

**14.2 –** Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

**14.2.1 –** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <https://e-lic.sc.gov.br/>

**14.2.2 –** Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br>, informando o nº do processo UDESC 18458/2023.

**14.2.3** – A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.

**14.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**14.5** – A Udesc poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.6** – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.

**14.6.1 –** Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;

**14.7** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.8** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

**Florianópolis/SC, 26 de junho de 2023.**

#### DILMAR BARETTA

**REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0936/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE DE COMPUTADORES DA UDESC.
2. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS ITENS: (Conforme numeração e quantitativos do Anexo II.)**
3. **Patch panel de 24 portas, categoria 6.**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 6;
  2. Instalação direta em racks de 19”;
  3. Altura de 1 U;
  4. Possuir 24 posições RJ-45;
  5. Terminais de conexão padrão 110 IDC nos padrões 568 A/B;
  6. Vias de contato frontais com camada de 50µin de ouro;
  7. Fornecido com guia traseiro para fixação individual dos cabos;
  8. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação.
  9. Certificação ANATEL ou UL;

1. **Patch panel de 24 portas, categoria 5e.**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 5e;
  2. Instalação direta em racks de 19”;
  3. Altura de 1 U;
  4. Possuir 24 posições RJ-45;
  5. Terminais de conexão padrão 110 IDC nos padrões 568 A/B;
  6. Vias de contato frontais com camada de 50µin de ouro;
  7. Fornecido com guia traseiro para fixação individual dos cabos;
  8. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação.
  9. Certificação ANATEL ou UL;

1. **Patch panel de 48 portas, categoria 6.**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 6;
  2. Instalação direta em racks de 19”;
  3. Altura de 2 U;
  4. Possuir 48 posições RJ-45;
  5. Terminais de conexão padrão 110 IDC nos padrões 568 A/B;
  6. Vias de contato frontais com camada de 50µin de ouro;
  7. Fornecido com guia traseiro para fixação individual dos cabos;
  8. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação.
  9. Certificação ANATEL ou UL;

1. **Patch cord UTP, categoria 6, comprimento 0,5 m**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 6;
  2. Cor vermelho;
  3. Comprimento 0,5 m;
  4. Produzidos com cabo Multi-Lan flexível;
  5. Montados e testados 100% em fábrica;
  6. Possuir capas termoplásticas embutidas (“boot”) injetadas no patch cord protegendo a conexão;
  7. Contato dos conectores com 50µin de ouro;
  8. Embalados individualmente.
  9. Certificação ANATEL;

1. **Patch cord UTP, categoria 5e, comprimento 0,5 m**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 5e;
  2. Cor azul;
  3. Comprimento 0,5 m;
  4. Produzidos com cabo Multi-Lan flexível;
  5. Montados e testados 100% em fábrica;
  6. Possuir capas termoplásticas embutidas (“boot”) injetadas no patch cord protegendo a conexão;
  7. Contato dos conectores com 50µin de ouro;
  8. Embalados individualmente.
  9. Certificação ANATEL;

1. **Patch cord UTP, categoria 6, comprimento 1,5 m**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 6;
  2. Cor vermelho;
  3. Comprimento 1,5 m;
  4. Produzidos com cabo Multi-Lan flexível;
  5. Montados e testados 100% em fábrica;
  6. Possuir capas termoplásticas embutidas (“boot”) injetadas no patch cord protegendo a conexão;
  7. Contato dos conectores com 50µin de ouro;
  8. Embalados individualmente.
  9. Certificação ANATEL;

1. **Patch cord UTP, categoria 5e, comprimento 1,5 m**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 5e;
  2. Cor azul;
  3. Comprimento 1,5 m;
  4. Produzidos com cabo Multi-Lan flexível;
  5. Montados e testados 100% em fábrica;
  6. Possuir capas termoplásticas embutidas (“boot”) injetadas no patch cord protegendo a conexão;
  7. Contato dos conectores com 50µin de ouro;
  8. Embalados individualmente.
  9. Certificação ANATEL;

1. **Patch cord UTP, categoria 6, comprimento 3 m**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 6;
  2. Cor vermelho;
  3. Comprimento 3 m;
  4. Produzidos com cabo Multi-Lan flexível;
  5. Montados e testados 100% em fábrica;
  6. Possuir capas termoplásticas embutidas (“boot”) injetadas no patch cord protegendo a conexão;
  7. Contato dos conectores com 50µin de ouro;
  8. Embalados individualmente.
  9. Certificação ANATEL;

1. **Patch cord UTP, categoria 5e, comprimento 3 m**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 5e;
  2. Cor azul;
  3. Comprimento 3 m;
  4. Produzidos com cabo Multi-Lan flexível certificado pela Anatel;
  5. Montados e testados 100% em fábrica;
  6. Possuir capas termoplásticas embutidas (“boot”) injetadas no patch cord protegendo a conexão;
  7. Contato dos conectores com 50µin de ouro;
  8. Embalados individualmente.
  9. Certificação ANATEL;

1. **Caixa de cabo UTP, categoria 6**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 6;
  2. Cor vermelho;
  3. Comprimento 305 m;
  4. Produzidos com cabo Multi-Lan;
  5. Material retardante à chama;
  6. 4 pares de 23 AWG;
  7. Certificação ANATEL;

1. **Caixa de cabo UTP, categoria 5e**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 5e;
  2. Cor azul;
  3. Comprimento 305 m;
  4. Produzidos com cabo Multi-Lan;
  5. Material retardante à chama;
  6. 4 pares de 24 AWG;
  7. Certificação ANATEL;

1. **Conector RJ45 fêmea, categoria 6**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 6;
  2. Montagem rápida sem necessidade de punch down;
  3. Possibilita a crimpagem dos 8 conectores ao mesmo tempo;
  4. Logomarca do fabricante impressa no corpo do produto;
  5. Contatos frontais com camada de 50µin de ouro;
  6. Contatos traseiros padrão 110 IDC nos padrões de montagem 568 A/B;
  7. Capa protetora dos contatos 110 IDC fornecida com o conector;
  8. Folheto de montagem em português.
  9. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante;
  10. Certificação ANATEL ou UL;

1. **Conector RJ45 fêmea, categoria 5e**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 5e;
  2. Montagem rápida sem necessidade de punch down;
  3. Possibilita a crimpagem dos 8 conectores ao mesmo tempo;
  4. Logomarca do fabricante impressa no corpo do produto;
  5. Contatos frontais com camada de 50µin de ouro;
  6. Contatos traseiros padrão 110 IDC nos padrões de montagem 568 A/B;
  7. Capa protetora dos contatos 110 IDC fornecida com o conector;
  8. Folheto de montagem em português.
  9. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante;
  10. Certificação ANATEL ou UL;

1. **Conector RJ45 macho, categoria 6**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 6;
  2. Logomarca do fabricante impressa no corpo do produto;
  3. Contatos com camada de 50 µin de ouro;
  4. Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante.
  5. Certificação ANATEL ou UL;

1. **Conector RJ45 macho, categoria 5e**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 6;
  2. Logomarca do fabricante impressa no corpo do produto;
  3. Contatos com camada de 50µin de ouro;
  4. Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante.
  5. Certificação ANATEL ou UL;

1. **Patch cord UTP, categoria 6, comprimento 10m**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 6;
  2. Cor vermelho;
  3. Comprimento 10 m;
  4. Produzidos com cabo Multi-Lan flexível;
  5. Montados e testados 100% em fábrica;
  6. Possuir capas termoplásticas embutidas (“boot”) injetadas no patch cord protegendo a conexão;
  7. Contato dos conectores com 50µin de ouro;
  8. Embalados individualmente.
  9. Certificação ANATEL;

1. **Patch cord UTP, categoria 6, comprimento 20m**

**Características Mínimas**

* 1. Categoria 6;
  2. Cor vermelho;
  3. Comprimento 20 m;
  4. Produzidos com cabo Multi-Lan flexível;
  5. Montados e testados 100% em fábrica;
  6. Possuir capas termoplásticas embutidas (“boot”) injetadas no patch cord protegendo a conexão;
  7. Contato dos conectores com 50µin de ouro;
  8. Embalados individualmente.
  9. Certificação ANATEL;

1. **Rack de Parede (12U)**

**Características mínimas:**

* 1. Para fixação na parede;
  2. Altura de 12U;
  3. Totalmente desmontável;
  4. Largura de equipamentos padrão 19'';
  5. Porta frontal reversível com fechadura e em acrílico;
  6. Laterais removíveis e ventiladas;
  7. Estrutura de aço (bloco) de 0,9mm;
  8. Pintura eletrostática epóxi;
  9. Dois planos de fixação;
  10. Entrada de cabos pelo teto e base do gabinete;
  11. Profundidade mínima de 55 cm;
  12. 40 Kits de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5;
  13. Acompanhado de kit de parafusos para fixação na parede;

1. **Rack de Parede (8U)**

**Características mínimas:**

* 1. Para fixação na parede;
  2. Altura de 8U;
  3. Totalmente desmontável;
  4. Largura de equipamentos padrão 19'';
  5. Porta frontal reversível com fechadura e em acrílico;
  6. Laterais removíveis e ventiladas;
  7. Estrutura de aço (bloco) de 0,9mm;
  8. Pintura eletrostática epóxi;
  9. Dois planos de fixação;
  10. Entrada de cabos pelo teto e base do gabinete;
  11. Profundidade mínima de 55 cm;
  12. 40 Kits de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5;
  13. Acompanhado de kit de parafusos para fixação na parede;

1. **Rack de Parede (6U)**

**Características mínimas:**

* 1. Para fixação na parede;
  2. Altura de 6U;
  3. Totalmente desmontável;
  4. Largura de equipamentos padrão 19'';
  5. Porta frontal reversível com fechadura e em acrílico;
  6. Laterais removíveis e ventiladas;
  7. Estrutura de aço (bloco) de 0,9mm;
  8. Pintura eletrostática epóxi;
  9. Dois planos de fixação;
  10. Entrada de cabos pelo teto e base do gabinete;
  11. Profundidade mínima de 45 cm;
  12. 40 Kits de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5;
  13. Acompanhado de kit de parafusos para fixação na parede;

1. **Rack PDU (padrão brasileiro)**

**Características Mínimas**

* 1. Para racks padrão 19'';
  2. Altura de 1U;
  3. 8 tomadas padrão **NBR 14.136**;
  4. Cabo com 2 metros e plug 10A na extremidade;
  5. Suporte para corrente mínima de 10A/220V.

1. **Rack PDU padrão brasileiro (20A).**

**Características Mínimas**

* 1. Para racks padrão 19'';
  2. Altura de 1U;
  3. 6 tomadas padrão **NBR 14.136**;
  4. Suporte para Corrente de 20A/220V.

1. **Ventilação Forçada para Rack**

**Características Mínimas**

* 1. Kit com 2 ventiladores de 120 x 120 mm;
  2. Botão de liga/desliga com indicação luminosa;
  3. Alimentação de 220V com proteção por fusível;
  4. Cabo de alimentação no padrão NBR 14.136.

1. **Painel frontal para Rack**

**Características Mínimas**

* 1. Painel frontal (tampa cega);
  2. Altura de 1U;
  3. Largura de 19'';
  4. Cor preto com pintura epoxi.

1. **Guia de cabo horizontal fechado plástico 1U**

**Características Mínimas**

* 1. Para racks padrão 19'';
  2. Confeccionado em termoplástico de alto impacto;
  3. Possui tampa removível que abre tanto para cima como por baixo;
  4. Altura de 1U;
  5. Profundidade <=75mm;

1. **Guia de cabo horizontal fechado metal 1U**

**Características Mínimas**

* 1. Para racks padrão 19'';
  2. Confeccionado em metal;
  3. Possui tampa removível;
  4. Altura de 1U;
  5. Profundidade <=75mm;

1. **Kit Parafuso para porca gaiola de rack**

**Características Mínimas**

* 1. Porca gaiola M5;
  2. Parafuso Philips M5x15;
  3. Arruelas lisas M5;

1. **Cordão ótico MM – LC/SC – 2,5 m**

**Características Mínimas**

* 1. Conectores do tipo LC – SC;
  2. Polimento UPC do lado LC;
  3. Polimento PC do lado SC;
  4. Fibra ótica multimodo (50/125µm) OM3;
  5. Comprimento de 2,5 m;
  6. Conectores duplex com clipe plástico de junção.
  7. Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante.
  8. homologado pela ANATEL.

1. **Cordão ótico MM – LC/LC – 2,5 m**

**Características Mínimas**

* 1. Conectores do tipo LC – LC;
  2. Polimento UPC dos dois lados;
  3. Fibra ótica multimodo (50/125µm) OM3;
  4. Comprimento de 2,5 m;
  5. Conectores duplex com clipe plástico de junção.
  6. Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante.
  7. homologado pela ANATEL.

1. **Cordão ótico MM – LC/LC - 5m**

**Características Mínimas**

* 1. Conectores do tipo LC – LC;
  2. Polimento UPC dos dois lados;
  3. Fibra ótica multimodo (50/125µm) OM3;
  4. Comprimento de 5 m;
  5. Conectores duplex com clipe plástico de junção.
  6. Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante.
  7. homologado pela ANATEL.

1. **Cordão ótico MM – LC/LC – 10m**

**Características Mínimas**

* 1. Conectores do tipo LC – LC;
  2. Polimento UPC dos dois lados;
  3. Fibra ótica multimodo (50/125µm) OM3;
  4. Comprimento de 10 m;
  5. Conectores duplex com clipe plástico de junção.
  6. Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante.
  7. homologado pela ANATEL.

1. **Adaptador ótico MM – SC/SC**

**Características Mínimas**

* 1. Conectores do tipo SC – SC;
  2. Cor Bege.

1. **Cabo de Fibra Ótica Multimodo** ***indoor***

**Características Mínimas**

* 1. Permitir aplicação em ambiente interno, com construção do tipo “tight buffer” (não geleado), composto por fibras ópticas multimodo 50/125µm;
  2. Possuir no mínimo 6 fibras;
  3. Código de cores das fibras padrão ABNT;
  4. Capa externa não propagante à chamas;
  5. Apresentar Certificação Anatel;
  6. Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
  7. Apresentar atenuação máxima de 2,38 dB/km em 850nm;
  8. Possuir raio mínimo de curvatura de 10x diâmetro do cabo após a instalação e de 15x diâmetro do cabo durante a instalação;
  9. Possuir resistência à tração durante a instalação com deformação ≤ 0,6 dB;
  10. Temperatura de operação de -20°C a 65°C;
  11. Seguir as características da norma ITU-T G 651 e ANSI/TIA-568.3-D.
  12. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772 (Cabo óptico de terminação).

1. **Distribuidor Interno Óptico (DIO) e acessórios**

**Características Mínimas**

* 1. Deve ser montável em rack 19” e acompanhar kit de parafusos e porca gaiola;
  2. Deve acomodar 24 adaptadores tipo SC/PC Simplex;
  3. Deve acompanhar 24 acopladores SC MM;
  4. Deve acompanhar 24 pigtails MM (50/125);
  5. Acompanhar KIT de ancoragem, bandeja de emenda e suportes de adaptadores do mesmo fabricante;
  6. Painel basculante para acessar a conexão frontal;
  7. Deve possuir gaveta deslizante com abertura suficiente para acesso as bandejas de fusão através da parte frontal.

1. **Kit Extensão Ótica Conectorizada**

**Características Mínimas**

* 1. Um par (2 fibras) de pigtail e conectores;
  2. Fibra óptica multimodo 50/125µm;
  3. Conector LC-SPC;

1. **Caneta de Limpeza para Conector Ótico (SC)**

**Características Mínimas**

* 1. Compatível com conectores do tipo SC;
  2. Para ferrolhos com tamanho de 2,5 mm;
  3. Formato de caneta;
  4. Suportar mais de 800 higienizações.

1. **Caneta de Limpeza para Conector Ótico (LC)**

**Características Mínimas**

* 1. Compatível com conectores do tipo LC;
  2. Para ferrolhos com tamanho de 1,25 mm;
  3. Formato de caneta;
  4. Suportar mais de 800 higienizações.

1. **Conector Optico de campo (10 pçs)**

**Características Mínimas**

* + 1. Conector SC com polimento APC;
    2. Compatível com cabos tipo quadrado de 3x2 e 2x1,6mm;
    3. Para uso com fibra Monomodo;
    4. Perda de inserção (dB) típica: 0,30 dB / Máxima: 0,50 dB;
    5. Perda de retorno (dB) típica: ≥ 50 dB;
    6. Temperatura de operação -10C° até 55°C;
    7. Suportar carga de tração até 20N;
    8. Possuir gabarito para montagem;
    9. Ser do mesmo fabricante do cabo óptico;
    10. Não necessita de ferramentas especiais para montagem;
    11. Fornecido com manual de montagem;
    12. Dimensões máximas (LxAxP): 10x9x55mm;
    13. Possuir certificação Anatel;
    14. Pacote com 10 pçs;

1. **Caixa de Cabo Optico Tipo Drop**

**Modelo de referência:**

**Características Mínimas**

* + 1. Cabo de dimensões compactas com capa em material de baixo atrito;
    2. Cabo constituído por uma fibra óptica;
    3. Fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV;
    4. Possuir dois fios de aço com diâmetro nominal de 0,5 mm dispostos em posição diametralmente opostas;
    5. Apresentar largura nominal de 1,6 mm e altura nominal de 2,0 mm;
    6. Capa externa de material termoplástico com característica de baixo atrito (low friction), retardante à chama (RC);
    7. Classe de flamabilidade de baixa emissão de fumaça e livre de halogênios LSZH;
    8. Ser constituído por fibras monomodo BLI A/B (Bending Loss Insensitive), proof-test 100Kpsi;
    9. Apresentar carga máxima de instalação de 230N;
    10. Permitir raio de curvatura durante instalação de até 30mm e durante a operação de até 15mm;
    11. Coeficiente de atrito dinâmico máximo do revestimento externo: 0,125;
    12. Impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica;
    13. Certificação Anatel;
    14. Atender a norma ITU-T G 657;
    15. Temperatura de operação entre -5 a 30ºC;
    16. Ser do mesmo fabricante do conector óptico;
    17. Demais características de acordo com os requisitos da ANATEL - Lista de Requisitos Técnicos para Produtos de Telecomunicações Categoria I (Cabo de Fibras Ópticas Compacto para Instalação Interna);

1. **Protetor De Emenda Termo-Contratil 60mm (50 pçs)**

**Características Mínimas**

* + 1. Acessório utilizado para proteger e manter a integridade das emendas ópticas após as fusões das fibras;
    2. Composto de uma haste de aço inoxidável, um tubo plástico interno e um tubo de plástico externo termocontrátil;
    3. Tamanho de 60 mm;
    4. Pacote com 50 unidades.

1. **Acoplador ótico PC – SC/SC**

**Características Mínimas**

* 1. Acoplador do tipo SC – SC;
  2. Cor azul.

1. **Acoplador ótico APC – SC/SC**

**Características Mínimas**

* 1. Acoplador do tipo SC – SC;
  2. Cor verde.

1. **Kit de Ferramentas para conectorização de fibra óptica (FTTX)**

**Modelo De Referência: KIT - DN-KIT150-MX D-NET**

**Características Mínimas**

* 1. Power Meter
  2. Clivador
  3. Identificador visual de falhas (Caneta ótica para 1 km)
  4. Alicate decapador para cabo drop
  5. Alicate descascador
  6. Decapador de fibra ótptica Tight/Loose
  7. Recipiente para álcool isopropílico
  8. Bolsa para transporte

1. **MINI OTDR - TIPO 1**

**Modelo de referência: DN-OTDR-MINI - D-NET ISP**

**Características Mínimas**

* 1. Equipamento capaz de executar testes tais como: Mapa de evento optico, perda de potência optica (power meter), localizar
  2. Falha no link optico, comprimento de cabo de rede RJ-45, sequência do cabo de rede RJ-45;
  3. Possuir LCD colorido de 3.5 polegadas;
  4. Interface de dados micro USB;
  5. Slot para cartão;
  6. Testes com comprimento de onda 1310 e 1550;
  7. Compatível com fibra G.652;
  8. Faixa dinâmica 22/24dB;
  9. Zona cega de eventos três metros;
  10. Teste até 50km;
  11. Faixa de testes de -50dBm a +26dBm;
  12. Precisão de perda ± 0,05dB;
  13. Precisão de reflexão ± 3dB;
  14. Armazenamento interno de 500 testes;
  15. Nível de segurança do laser classe 2;
  16. Exportação de arquivo do tipo SOR;
  17. Conector FC com possibilidade de troca;
  18. VFL com comprimento de onda 650 nm ± 20nm;
  19. VFL com potência de saída ≥ 10mW;
  20. Teste de cabo rede de até 300 metros;
  21. Bateria de 4000mAh;
  22. Treinamento presencial ou on-line, de no mínimo 1 hora incluso para UDESC Florianópolis.

1. **MINI OTDR - TIPO 2**

**Modelo de referência: DN-OTDR-1625 - D-NET ISP**

**Características Mínimas**

* 1. Equipamento capaz de executar testes tais como: Auto OTDR, expert OTDR; Mapa de evento optico, perda de potência optica (power meter), localizar falha no link optico, comprimento de cabo de rede RJ-45, sequência do cabo de rede RJ-45;
  2. Tela touch screen de 4.3 polegadas;
  3. Interface USB;
  4. Slot para cartão;
  5. Testes com comprimento de onda 1625;
  6. Compatível com fibra G.652;
  7. Faixa dinâmica 26dB;
  8. Zona cega de eventos 1.5 metros;
  9. Teste até 100km;
  10. Faixa de testes de -50dBm a +26dBm;
  11. Precisão de perda ± 0,001dB;
  12. Precisão de reflexão ± 3dB;
  13. Armazenamento interno 8GB;
  14. Nível de segurança do laser classe 2;
  15. Exportação de arquivo do tipo SOR;
  16. Conector FC com possibilidade de troca;
  17. VFL com comprimento de onda 650 nm ± 20nm;
  18. VFL com potência de saída ≥ 10mW;
  19. Teste de cabo rede de até 300 metros;
  20. Bateria de 4000mAh;
  21. Treinamento presencial ou on-line, de no mínimo 1 hora incluso para UDESC Florianópolis.

1. **Máquina De Emenda Optica**

**Modelo de referência: DN-CORE-95BT – D-NET ISP**

**Características Mínimas**

* 1. Máquina de emenda optica com fonte de luz e power meter integrada;
  2. Tela touch screen de 5.5 polegadas;
  3. Resistente a água e poeira;
  4. Alinhamento pelo núcleo e pela casca;
  5. Emenda em oito segundos;
  6. Zoom optico de 300x;
  7. Seis motores de alinhamento;
  8. Aquecimento do forno menor que 20 segundos;
  9. Suportar tubetes de 20 a 60mm;
  10. Eletrodo com duração de pelo menos 2800 fusões;
  11. Acompanhar 1 par de eletrodo reserva;
  12. Bateria de 7800mAh;
  13. Peso menor que 2kg;
  14. Conector USB;
  15. Acompanhar maleta de transporte, clivador, Alicate para cabo drop, Alicate de tubo loose, frasco para álcool, pincel de limpeza e fibra de calibração de arco.
  16. Assistência técnica no Brasil;
  17. Treinamento presencial ou on-line, de no mínimo 1 hora incluso para UDESC Florianópolis.

1. **Kit Localizador de cabos de rede básico**

**Modelo De Referência: DN-TEST-KIT - D-NET**

**Características Mínimas**

* 1. Zumbidor em dois tons selecionáveis.
  2. Caneta detectora com controle de volume e saída de fone;
  3. Acompanhar fone de ouvido;
  4. Teste do cabo de rede com leds (8);
  5. Cabos de teste RJ11, RJ45 e RJ11 para garra Jacaré;
  6. Alimentação por 2 baterias de 9V (devem vir inclusas);
  7. Acompanhar estojo para todo o kit.

1. **Testador de cabos de rede**

**Modelo De Referência: Noyafa Nf8601w**

**Características Mínimas**

* 1. Com tela LCD colorida
  2. Com funções
     1. Teste de continuidade
     2. Teste de rompimento
     3. Teste POE e detecção de energia, com tensão até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão)
     4. Verificação do comprimento do cabo
     5. Função “*flash*” que localize a porta da rede pelo “*led*” do switch que deverá piscar de forma intermitente
     6. Teste de Ping
  3. Bateria Recarregável
  4. Kit de localização de cabos de rede com 8 ponteiras (terminadores)

1. **Maleta com Kit Testador de Rede**

**Modelo de referência: KIT TESTADOR MICROSCANNER POE**

**Características Mínimas**

* 1. Tamanho: 7.6 cm x 16.3 cm x 3.6 cm;
  2. Bateria: 02 Pilhas alcalinas e/ou recarregáveis;
  3. Tela: LCD;
  4. Aplicações:
     1. Cabos de voz de 4 pinos (RJ11);
     2. cabos de dados de 8 pinos (RJ45) UTP/STP;
     3. cabos blindados (ScTP) FTP e UTP;
     4. cabos coaxiais 93, 75 ou 50 Ohms (Conector F);
     5. redes 10/100/1000 Base-T;
  5. Interface testador principal:
     1. conector modular RJ-45 e RJ-11 para comprimento, Identificação de link 10/100/1000 (Half ou Full duplex), pinagem, identificador de ponto, gerador de sinal analógico e digital, piscar porta de hubs, detecção de PoE (Power Over Ethernet) e POTs; conector modular 8 RJ45 utilizado para pinagem.
     2. Medição de comprimento: mede comprimento em todos os 4 pares e mostra em metros ou pés;
     3. comprimento máximo: 460m.
     4. Calibração de comprimento: NVP selecionado pelo usuário, cálculo do NVP baseado no comprimento conhecido do cabo (comp. mín. 15m e máx. 460m).
     5. Testes realizados: O equipamento possui tecnologia do tipo TDR (Time Domain Reflectometers) para detecções de falhas como e distância até o evento:
        1. Tensão (PoE) conforme 802.3af;
        2. Mapa de fios;
        3. Pares Abertos;
        4. Pares em Curto;
        5. Pares Reversos;
        6. Pares Cruzados;
        7. Pares Divididos (Split Pairs);
     6. Distância máxima de localização de falha (200m), com interface gráfica.
  6. Geração de Tom: Geração de 4 tons analógicos (400 Hz-1KHz) e digital (500 KHz)
  7. Interface de Sinal: Porta principal Mod8 para geração de sinal em todos os 4 pares. Com conector para aterrar o equipamento durante a operação.
  8. Proteção entrada/alta tensão: a interface de teste resiste a condições de risco de entrada de energia que vêm de interfaces normais de telefone (48VDC com menos de 80mA) ou 24VAC utilizado em muitos telefones.
  9. Descrição da Ponteira Indutiva, para Detectar Tom Analógico e Digital.
  10. Dimensões: 250 mm x 50 mm x 50 mm
  11. Display: 8 indicadores de LED, indicador de LED Synch
  12. Áudio: Reconhecimento dos arquivos de áudio emitidos pelo sistema gerador
  13. Controle: Funções e volume
  14. Detecção de Tom: Detecta sinal digital digital e sinal de 400-1000Hz de toners analógicos
  15. Desligamento automático: Desliga automaticamente depois de 1 hora de inatividade.
  16. Bateria: 9V
  17. Duração Stand-by: Aproximadamente 4 anos
  18. Testes de Cabos: Aproximadamente 500horas
  19. Geração de Tom: Aproximadamente 300horas
  20. Deve incluir no pacote os seguintes itens:
      1. Equipamento descrito acima.
      2. Ponteira indutiva descrita acima.
      3. Adaptador de Pinagem acoplado a unidade principal, com conectores Mod8 (RJ11/45) e F.
      4. Identificadores de pontos de 2 ao 7.
      5. Patch cord RJ45
      6. Patch cord RJ11
      7. Pilhas alcalinas AA de 1,5V.
      8. Bateria alcalina de 9V.
      9. Maleta de transporte.
      10. Garantia local (Brasil) de 1 ano da data do faturamento.

1. **Power Injector PoE**

**Características Mínimas**

* 1. Ativo;
  2. Compatível ao padrão IEEE 802.3af;
  3. Fonte com cabo de alimentação e plug no padrão brasileiro (NBR 14136);
  4. Suporte até 100m com Cat 5e;
  5. Interfaces Fast Ethernet;

1. **Media Converter SFP**

**Modelo Referência: Tp-Link Mc220L**

**Características Mínimas**

* 1. Fonte com cabo de alimentação Bi-volt, com plug no padrão brasileiro (NBR 14136);
  2. LEDs: Power, Link TX, Link FX;
  3. Possuir 1 porta de acesso auto-sensing, auto-negotiating, padrão Gigabit Ethernet (10BaseT/100BaseTX/1000BaseT), com conectores padrão MDI/MDI-X RJ-45;
  4. Possuir 1 portas SFP de 1 GbE padrão 1000BASE-X;
  5. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x, IEEE 802.3i e IEEE 802.3u;

1. **Fita para Etiquetadora Brother PT80**

**Características Mínimas**

* 1. Tamanhos de Fita: 12 mm x 8m;
  2. Cor: preto sobre branco;
  3. Compatível com a etiquetadora Brother PT80;
  4. Modelo de Referencia: M-K231

1. **Etiquetadora de cabos**

**Modelo de referência: Brother PTD210BP**

**Características Mínimas**

* 1. Tecnologia Transferência Térmica;
  2. Tamanhos de Fita: 6, 9 e 12 mm.
  3. Resolução de impressão 180 dpi.
  4. Cortador de Fita: Manual
  5. Número de Linhas 2
  6. Impressão vertical.
  7. velocidade de impressão: 20 mm/seg
  8. Display mínimo: 15 caracteres x 1 linha
  9. Família de fitas: TZe

1. **FITA para Etiquetadora do item anterior**

**Modelo de referência: TZe 231**

**Características mínimas:**

* 1. Tamanhos de Fita: 12 mm x 8m.
  2. Cor: preto sobre branco.
  3. Compatível com a etiquetadora do item anterior.

1. **FITA Super Cola para Etiquetadora do item anterior**

**Modelo de referência: TZeS 231**

**Características mínimas:**

* 1. Tamanhos de Fita: 12 mm x 8m.
  2. Cor: preto sobre branco.
  3. Compatível com a etiquetadora do item anterior.

1. **FITA Flexivel para Etiquetadora do item anterior**

**Modelo de referência: TZeFX 231**

**Características mínimas:**

* 1. Tamanhos de Fita: 12 mm x 8m.
  2. Cor: preto sobre branco.
  3. Compatível com a etiquetadora do item anterior.

1. **Organizador de Cabos – Velcro**

**Características Mínimas**

* 1. Fornecido em Rolo;
  2. Comprimento de 3 metros;
  3. Largura 19 mm;
  4. Dupla face;

1. **Alicate de Inserção “*Punch Down”***

**Características Mínimas**

* 1. Alicate de Inserção IDC 110;
  2. Uso em conectores RJ 11, RJ45 e Bargoa M10;
  3. Cabo emborrachado ou em PVC rígido;
  4. Com catraca ou regulador de pressão;
  5. Lâmina removível em modelos específicos;

1. **Kit Porca Gaiola-Parafuso Simples (20 pçs)**

**Características Mínimas**

* + 1. Pacote com 20 peças;
    2. Porca e parafuso plástico de alta resistência;
    3. Porca deve permitir a inserção pela parte frontal do plano de fixação do rack sem uso de ferramentas;
    4. Suportar até 20kg para cada porca com parafuso;

1. **Kit Porca Gaiola-Parafuso Duplo (50 pçs)**

**Características Mínimas**

* + 1. Pacote com 50 peças;
    2. Porca e parafuso plástico de alta resistência;
    3. Ocupa dois pontos de fixação equivalente a 1 U;
    4. Porca deve permitir a inserção pela parte traseira do plano de fixação do rack sem uso de ferramentas;
    5. Suportar até 20kg para cada porca com parafuso;

1. **Splitter VGA 1 x 4**

**Características Mínimas**

* 1. Entrada: 1 VGA Fêmea;
  2. Saída: 4 VGA Fêmea;
  3. Resolução de Vídeo: 1920x1440 pixels;
  4. Fonte de Alimentação: 5W (entrada BiVolt);
  5. Distância de Transmissão: 30m;

1. **Splitter HDMI 1 x 4**

**Características Mínimas**

* 1. Entrada: 1 HDMI 2.0;
  2. Saída: 4 HDMI 2.0;
  3. Resoluções: Full HD
  4. Fonte de Alimentação: 5W (entrada BiVolt);
  5. Distância de Transmissão: 8m;

1. **Ferramenta de Testes de Cabo HDMI**
   1. Suporte a HDMI 1.0 e 1.4
   2. Teste Com Indicadores Led (19 Fios)
   3. Dividido em 2 unidades (TX e RX)
   4. Suporte a cabos HDMI tipo a (normal) e tipo c (mini HDMI)
   5. Alimentação por baterias
2. **Antena Direcional Wireless**

Modelo de referência: Ubiquiti LiteBeam LBE-5AC-23-Gen2

Características Mínimas:

* 1. Deverá possuir homologação ANATEL.
  2. Ganho de Antena 23 dBi;
  3. Modulação 256-QAM;
  4. Potência de transmissão do rádio: 21 dBm (+/- 2 dB);
  5. Faixa de Frequência de 5150 - 5875 MHz;
  6. Alcance superior a 10 Km;
  7. Troughput superior a 400 Mbps;
  8. Processador: Atheros™ MIPS 74KC, 533 MHz;
  9. Memória 64 Mb SDRAM;
  10. Interface de rede 10/100/1000 Mbps (Giga);
  11. Método de alimentação: PoE passivo;
  12. Temperatura operacional: -40°C a 70°C;
  13. Umidade: 5 a 95%;
  14. Acessórios:
      1. Kit de instalação incluso;
      2. Injetor POE;
      3. Antena Refletora;
      4. Mastro articulado de alumínio para fixação;

1. **Quadro de comando**

Características Mínimas:

* 1. Uso externo
  2. Dimensões de 80x60x20 cm
  3. Corpo em chapa de aço com espessura de 0,90 mm
  4. Porta com borracha de vedação
  5. Calha de escoamento para evitar a entrada de água
  6. Com proteção IP54
  7. Fecho com chave
  8. Acompanha dois (2) "prensa cabo" para cabos de 5-10 mm

1. **LOCAIS DE ENTREGA**
   1. **Locais** – Os produtos serão entregues e/ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento – AF - de cada Centro Participante no presente processo.
      1. **CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**
         1. **Reitoria**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **CEART - Centro de Artes:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

* + - 1. **CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350-001.

* + - 1. **FAED - Centro de Ciências da Educação:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis, SC, CEP: 88.035-001.

* + - 1. **CEAD - Centro de Educação a Distância:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - Florianópolis – SC, CEP: 88.035-001.

* + 1. **CAMPUS II – Norte Catarinense:**
       1. **CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**

Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville, SC, CEP: 89.219-710.

* + - 1. **CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:**

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul, SC,

CEP: 89.283-081.

* + 1. **CAMPUS III - Planalto Serrano:**
       1. **CAV: Centro de Ciências Agroveterinárias**Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages, SC, CEP: 88.520-000.
    2. **CAMPUS IV- Oeste Catarinense**
       1. **CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:**

**Chapecó 1 (Zootecnia/ Administrativo):**

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680E, Santo Antônio – Chapecó, SC, CEP: 89815630.

**Chapecó 2 (Enfermagem):**

Rua Sete de Setembro, 91D, Centro – Chapecó, SC, CEP: 89801-140.

**Pinhalzinho 1 (Sede):**

Rod. BR-282, Km 573, Linha Santa Terezinha – Pinhalzinho, SC, CEP: 89870-000.

**Pinhalzinho 2 (Usinas):**

Rod. SC 160, Km 68, saída para Saudades- SC – Pinhalzinho, SC, CEP: 89870-000.

* + 1. **CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:**
       1. **CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama, SC, CEP: 89.140-000.

* + - 1. **CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**

Rua Edgar Linhares, 570, Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC, CEP 88336-210.

* + 1. **CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**
       1. **CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000.

* + 1. **CAMPUS VI – MEIO OESTE:**
       1. **CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

1. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA TODOS OS ITENS:**
   1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do Contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento(AF) emitido pelo Centro Contratante, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante. Exceto o lote **5**, que será de **60** **(sessenta)** dias, com igual prazo de prorrogação;
   2. Os Contratos/AF podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.
   3. Os produtos deverão ser novos (primeiro uso) e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
   4. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
   5. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
      1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
   6. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
   7. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
2. **GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**
   1. O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será do tipo on-site de 12 meses para todos os itens de edital; O prazo será contado a partir da data de aceite dos equipamentos.
   2. Durante o período de garantia o fornecedor deverá manter atualizados todos os softwares dos itens cotados neste edital;
   3. A garantia do produto inclui todo hardware, software, licenças ou qualquer outra funcionalidade necessária ao uso do mesmo;
   4. A garantia será “on-site” (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes nas condições de fornecimento, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor), com tempo de solução em até três dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento, bem como demais penalidades;

|  |  |
| --- | --- |
| **Centro** | **Endereço** |
| Reitoria, CEART - Centro de Artes, CEAD - Centro de Educação a Distância, ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, FAED - Centro de Ciências Humanas e da Educação, CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste | Av. Madre Benvenuta, 2007  Itacorubi, **Florianópolis** / SC CEP: 88.035-901 |
| CEFID - Centro de Ciências da Saúde e do Esporte | Rua Pascoal Simone, 358 - Coqueiros - **Florianópolis** – SC, CEP: 88080-350 |
| CCT - Centro de Ciências Tecnológicas | Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – **Joinville**, SC, CEP: 89.219-710 |
| CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte | Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – **São Bento do Sul**, SC,  CEP: 89.283-081 |
| CAV: Centro de Ciências Agro veterinárias | Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – **Lages**, SC, CEP: 88.520-000 |
| CEO – Centro de Educação Superior do Oeste | Rua Beloni Trombeta Zanin, Santo Antônio – **Chapecó**, SC, CEP: 89.815-630 e  Rua Coronel Ibiapinha de Lima, esquina com São Salvador, Bairro Efacip. **Pinhalzinho** – SC. CEP: 89.870-000 |
| CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí | Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – **Ibirama**, SC, CEP: 89.140-000 |
| CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí | Av. Central, 413, Centro, Balneário **Camboriú**/SC, CEP 88330-668 |
| CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul | Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000 |

* 1. Os locais de atendimento de garantia são:
  2. As informações sobre andamento dos serviços, abertura e situação dos chamados, durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas por sistema on-line, e/ou telefone, e por e-mail com o respectivo número de protocolo, sem custos adicionais para a UDESC;
  3. O sistema que se refere o item anterior, bem como o contato via e-mail, sistema ou telefone, deverá ser em português e fornecer, no mínimo, número do protocolo, data/hora do chamado e situação atual, descrevendo o serviço executado (ou a ser executado) e as peças eventualmente utilizadas na execução do serviço, contendo marca, modelo e número de série (se houver);
  4. A cada atendimento presencial, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita contendo número do protocolo, data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes. O relatório será assinado pelo responsável técnico da UDESC, para comprovação dos serviços realizados;
  5. Para a correção dos problemas graves (com impossibilidade de uso do equipamento), a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento substituto temporariamente, com configuração igual ou superior ao fornecido, levando o equipamento defeituoso para reparo;
  6. Sendo impossível o reparo do equipamento ou componente, a CONTRATADA realizará sua substituição definitiva por um equipamento novo sem uso, nas mesmas condições e prazos previstos nos itens anteriores;
  7. Toda e qualquer substituição de qualquer equipamento e/ou de seus periféricos, por defeito ou deficiência, que se verifique durante o período de garantia, será on-site nos locais onde foram fornecidos os equipamentos.
  8. Os serviços de assistência técnica dos equipamentos (para todos os itens) poderão ser prestados pelo próprio fabricante, fornecedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção, oficialmente credenciada.
  9. Em caso de manutenção, a contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões recomendados pelos fabricantes ou padrões determinados no edital.
  10. Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores.
  11. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.
  12. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerado baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do lote todo; Um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia. No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a empresa responsável, poderá ser penalizada.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
   2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
   3. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
   4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   5. Não ceder a outrem os materiais contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
   6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   7. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   8. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
2. **DA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**
   1. Para comprovação das especificações exigidas, a licitante deverá apresentar em papel ou em formato digital (disponível no site do fabricante ou fornecido em mídia), sob pena de desclassificação da proposta, os prospectos técnicos e/ou catálogos do fabricante dos equipamentos cotados, informando marca, o modelo e o fabricante do equipamento, não sendo aceita a simples cópia da especificação geral do edital;
   2. O equipamento cotado deverá constar no portfólio de produtos do fabricante, sendo que o mesmo não deverá estar na lista de produtos a serem descontinuados (End-of-Life e End-of-Sale);
   3. Deverá ser fornecida uma planilha que faça a associação do item especificado neste Anexo com o documento técnico que comprove a validação do mesmo.
   4. É pré-requisito obrigatório, para fins de comercialização e utilização no país, a certificação ANATEL.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0936/2023**

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

**ANEXO AO EDITAL**

**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0936/2023

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme datas das assinaturas digitais, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo Magnífico Reitor, Dilmar Baretta, CI nº 2876321/SSPSC, CPF 824.161.769-00, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas neste pregão eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital deste pregão eletrônico, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **MARCA/MODELO** | **QUANTIDADE** | UNIDADE | **VALOR UNITÁRIO** |
|  |  |  |  |  |  |
| Empresa ..............., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..............., com sede na .......... – Bairro ........-...../SC, doravante, denominada fornecedora. | | | | | |

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo II do Edital.

§ 1º – São Participantes desta ARP, aqueles descritos no Anexo I, deste Edital de pregão eletrônico.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos**

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas autorizações de fornecimento/contratos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Órgão Participante, deste pregão eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA** **–** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital deste pregão eletrônico, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

Escolher um item.,

*(Assinatura Digital)*

**Órgão Gerenciador**

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

*(Assinatura Digital)*

**Contratada 1**

*(Assinatura Digital)*

**Contratada 2**

**ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0936/2023

**MINUTA DE CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE DE COMPUTADORES DA UDESC** QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA ...............

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis,/SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor Dilmar Baretta, CI nº xxxxx/SSPSC, CPF xxxxxx, e de outro lado a empresa .........................., estabelecida na ..................................., inscrita no CNPJ sob o nº ............................, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE DE COMPUTADORES DA UDESC**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I e II** do Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **Dos itens**, **Do Preço e do Reajuste.**

**§ 1º Do Preço**

**I -** O valor total deste Contrato é de R$ ................ (..........................), conforme discriminado no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote/Item** | **Características Mínimas** | **Marca/ modelo** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |

**II -** Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**III –** A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “ d ” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SUBAÇÃO** | **FONTE** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
|  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

**I -** O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

**I –** A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

**II –** A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

**III -** A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

**IV -** A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

**I -** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II -** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

**IV -** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**I - DA CONTRATADA**

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**II - DA CONTRATANTE**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;

c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;

**CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA OITAVA– Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

**CLÁUSULA NONA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

**Florianópolis/SC**, conforme datas das assinaturas digitais.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *(Assinatura Digital)*  FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  **CONTRATANTE** |  | *(Assinatura Digital)*  **CONTRATADA** |

**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0936/2023

|  |  |
| --- | --- |
|  | MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO |

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0936/2023

Autorização de fornecimento nº \_\_\_\_\_\_/2023

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor: | | | | Endereço: | | | | | | | | | | |
| CNPJ/MF: | | | | Bairro: | | | | | CEP: | | | | | |
| Banco: | | Agência: | Conta: | Município: | | | UF: | | Telefone: | | | | | |
|  | | | | e-mail: | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **Descrição dos Materiais** | | | | | | | | **Unidade** | **Quantidade** | | **Preço (R$)** | | **Preço Total (R$)** |
| 01 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| 02 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| Total da AF (R$): | | | | | | | | | |  | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE** | | | | | **UNID. ORÇAMENT.** | **SUB-AÇÃO** | | **NATUREZA** | | **FONTE** | **Quantidade** | | **Valor (R$)** | |
| (Centro participante – **Anexo I e II**) | | | | |  |  | |  | |  |  | |  | |
| **Local da Entrega:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fiscal da AF:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Vigência da AF:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO:**  **1)** Frete – **CIF**  **2)** para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;  **3)** advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução desta A.F. estarão sujeitas às sanções previstas;  **4)** são partes integrantes desta Autorização de fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação. | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| Florianópolis, ................................. | | | | | | | | | | | | | | |
| Assinatura do Ordenador Primário | | | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0936/2023

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

**Razão Social/Nome:**

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefones: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**Representante legal/Nome responsável pela assinatura da ARP/Contratos:**

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefones: ( ) Celular: ( )

Local e data, ...................

NOME, CARGO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE DA EMPRESA